



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

8ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa - Ano 2024 Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Ata nº. 06/2024

Ata da Reunião de Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizada em quinze de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024). Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Desta Egrégia Casa Legislativa, resolvem: proceder a análise das matérias apresentadas: Projeto de Lei nº. 07/2024, do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a alteração do nome e a finalidade da Escola Rural Municipal Zacarias Seleme” e Projeto de Lei nº. 08/2024, do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a alteração do nome e a finalidade da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco”. Decidem, por unanimidade, emitir parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou -se a reunião ao qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Presidente: Vereador José Danillo Locks.

Relator: Vereador Andrey Herculano.

Membro: Vereador Adelir Badziak.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER PROJETO DE LEI Nº. 07/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº. 07/2024.

Autoria: Executivo Municipal.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 15 de abril de 2024.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: “Dispõe sobre a alteração do nome e a finalidade da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco.”

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, contendo três artigos, visa alteração do nome e a finalidade da edificação que era sede de escola municipal rural que foi desativada e passará a ser utilizada pela comunidade como um centro de atividades.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que projeto de lei atende a legalidade no estatuído quanto a sua origem e tramitação. A matéria precisa receber adequações na redação para concordância e também para adequação da numeração dos artigos; a matéria define que o centro de atividades será denominado Centro de Atividades São Carlos.

III–Voto

Pelo exposto, considerando as alterações a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e da técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberada em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

José Danilo Locks
Presidente - CPCJR

Andrey Herculano
Relator – CPCJR

Adélir Badziak
Membro - CPCJR

LIDO EM PLENÁRIO
EM 15/04/2024

DIRETOR

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER PROJETO DE LEI N°. 08/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº. 08/2024.

Autoria: Executivo Municipal.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 15 de abril de 2024.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: "Dispõe sobre a alteração do nome e a finalidade da Escola Rural Municipal Zacarias Seleme."

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, com três artigos, visa alteração do nome e a finalidade da edificação sede de escola municipal rural, atualmente desativada, que passará a ser utilizado pela comunidade como centro de atividades com o intuito de promover a integração dos moradores em projetos e atividade culturais e de aperfeiçoamentos.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que projeto de lei atende a legalidade no estatuído quanto a sua origem e tramitação. A matéria precisa receber adequações na redação para concordância e também para adequação da numeração dos artigos que se repetiram; a matéria define que o centro de atividades será denominado Centro de Atividades KM 38.

III – Voto

Pelo exposto, considerando as alterações a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e da técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberada em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Jose Danillo Locks
Presidente - CPCJR

Andrey Herculano
Relator – CPCJR

Adelis Badziak
Membro - CPCJR

LIDO EM PLENÁRIO
EM 15/04/2024

DIRETOR

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR